

DINAMISMO DO TERRITÓRIO SOCIOPOLÍTICO DA AMAZÔNIA LEGAL: UMA ANÁLISE DO QUOCIENTE LOCACIONAL

Francisco Pereira de Sousa - fpspalmas@gmail.com

* Submissão em: 14/03/2024 | Aceito em: 11/06/2024

RESUMO

Este artigo buscou analisar a dinâmica do território sociopolítico da Amazônia Legal sobre a perspectiva da geração de empregos formais dos oito setores do IBGE, utilizando-se o Quociente Locacional (QL). Tal pesquisa é de natureza descritiva embasada em análise de conteúdo documental com abordagem quantitativa, utilizando-se de dados secundários. Foram analisados os segmentos econômicos: Extrativa Mineral, Indústria de Transformação, Serviços industriais de Utilidade Pública, Construção Civil, Comércio, Serviços, Administração Pública e Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca, tais, dados são disponibilizados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), com referência a 1990, 2000, 2010 e 2020. Os resultados obtidos pelo Quociente Locacional revelam que nesse território nenhum dos Estados possui predominância em todas essas atividades, sendo que, alguns se destaca em determinado ramo como é caso do estado do Pará, que se destaca nas atividades (Extrativa Mineral e no Serviço), o estado de Roraima e o Amapá em (Serviço de Utilidade Pública)

Palavras Chaves: Amazônia Legal; empregos formais; quociente locacional.

DYNAMISM OF THE SOCIO-POLITICAL TERRITORY OF THE LEGAL AMAZON: AN ANALYSIS OF THE LOCATIONAL QUOTIENT

ABSTRACT

This paper sought to analyze the dynamics of the socio-political territory of the Legal Amazon from the perspective of the generation of formal jobs in the eight IBGE sectors, using the Locational Quotient (QL). Such research is descriptive in nature based on documentary content analysis with a quantitative approach, using secondary data. The economic segments were analyzed: Mineral Extractive, Processing Industry, Public Utility Industrial Services, Civil Construction, Commerce, Services, Public Administration and Agriculture, Plant Extraction, Hunting and Fishing, such data are made available by the Annual Social Information List (RAIS) of the Ministry of Labor and Employment (MTE), with reference to 1990, 2000, 2010 and 2020. The results obtained by the Locational Quotient reveal that in this territory none of the States has predominance in all these activities, with some standing out in a certain branch, such as the state of Pará, which stands out in activities (Mineral Extraction and Service), the state of Roraima and Amapá in (Public Utility Service).

Keywords: Legal Amazon; formal jobs; locational quotient.

1 INTRODUÇÃO

A dinâmica de um território pode ser depreendida como movimento que deriva de uma força, que gera estímulos e induz a evolução. Já a dinâmica econômica, requer mudança progressiva, que inspira o território ao aumento da riqueza, sendo aqui, classificada como prosperidade material e a melhoria das condições de vida da população. Tal prosperidade está vinculada ao aumento da produção e a geração de emprego e renda. Assim, o processo histórico de dinamismo, indica que a força dinâmica econômica de determinado território é estabelecida por fatores endógenos ou exógenos, cujo estímulo acontece por motivos que agem internamente ou externamente do território (Ferreira de Lima, 2022).

Na visão desse autor, nos fatores endógenos, percebe-se que tais fatores estão diretamente relacionados com os agentes econômicos e as peculiaridades locais, sendo elas geográficas ou não, tangíveis ou intangíveis, representam as particularidades internas do território que geram riqueza, porém estritamente em virtude das suas características internas e da ação dos seus atores. Dessa forma, os fatores endógenos produzem e ao mesmo tempo são os resultados das forças territoriais. Ou seja, emergem pela ação do empreendedorismo individual ou coletivo, pela movimentação e cooperação dos agentes econômicos e das organizações da sociedade civil, como também pela atuação das lideranças e são desencadeadas no interior do território. Desse modo, o sentimento de pertencimento e a cooperação entre os agentes econômicos têm uma função primordial para criar arranjos produtivos e preservar o dinamismo econômico, mesmo quando ocorrem dificuldades políticas, logísticas e técnicas.

Já as forças exógenas somente se mantêm operantes enquanto o território tiver atratividade e ao mesmo tempo for capaz de gerar lucro, tanto do ponto de vista produtivo quanto político. Isto é, quando essas forças exógenas são de caráter exclusivamente privado, elas tendem a enviar seus lucros para outros territórios, ocasionando o vazamento de rendas (Ferreira de Lima, 2022).

Em relação a Amazonia legal isso não é diferente, pois, este território sociopolítico foi criado pelo governo brasileiro em 1953 com a finalidade de planejar e promover o desenvolvimento social e econômico dos Estados da região amazônica, uma vez que tais Estados tradicionalmente compartilham das mesmas dificuldades econômicas, políticas e sociais. Essa região, abrange a totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do estado do Maranhão “a oeste do Meridiano 44^o” (Assad, 2016). Amparados em análises estruturais e conjunturais, seus limites

territoriais têm um viés sociopolítico e não geográfico, melhor dizendo, não são determinados pelo bioma Amazônia (Becker 1998; Matos Neto, 2010,).

Dessa forma, o propósito do governo brasileiro com a criação da Amazônia Legal era promover o desenvolvimento regional dessa região. Para tanto, a participação do Estado se desenvolveu com a criação desse território sociopolítico e também com a elaboração de vários instrumentos que visavam a promover o desenvolvimento da região da Amazônia Legal como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e os Incentivos Fiscais sobre Impostos Renda de Pessoa Jurídica (IFIRPJ). Tais instrumentos governamentais representa a participação do Estado nessa região com intuito de promover o desenvolvimento (Hébette, 2004; Costa, 2009; Martha Júnior, 2011; Assad, 2016).

Isso posto, a análise da dinâmica do território sociopolítico da Amazônia Legal, foi realizada por meio do Quociente Locacional (QL) com base nos empregos formais dos oito setores do IBGE, que são: Extrativa Mineral, Indústria de Transformação, Serviços industriais de Utilidade Pública, Construção Civil, Comércio, Serviços, Administração Pública e Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca, tais, dados são disponibilizados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Tal análise foi realizada com todos os Estados que compõem a Amazônia Legal, uma vez que, essa amostra apresenta características sociais, econômicas e políticas semelhantes, favorecendo assim, a realização de uma comparação. Dessa maneira, o recorte temporal analisado foram os anos de 1990, 2000, 2010 e 2020.

1.1 Objetivo

Analisar a dinâmica do território sociopolítico da Amazônia Legal, por meio do Quociente Locacional (QL) com base nos empregos formais dos oito setores do IBGE utilizando o *software* livre QGIS, versão 3.22.9.

2 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste artigo é de caráter quantitativo, de natureza descritiva, embasada em análise de conteúdo documental, observação e análise de dados secundários. Assim, para verificar a dinâmica do território sociopolítico da Amazônia Legal, foi utilizado o Quociente Locacional (QL). Uma vez que, essa metodologia permite que se realize uma comparação e a análise da participação de uma região em um setor particular com a participação

da mesma região, ou seja, o QL se apresenta como uma ferramenta metodológica capaz de avaliar o setor de atividade mais propício ao desenvolvimento de uma determinada região, considerando suas circunstâncias, características e potencialidades.

O Quociente Locacional (QL) indica o comportamento locacional dos setores de atividades econômicas, bem como aponta os setores mais especializados (potenciais) nas diferentes regiões, comparando-os com uma macrorregião de referência. Essa pesquisa aplica essa medida por permitir a comparação e a análise da participação de uma região em um setor particular com a participação da mesma região, ou seja, o QL se apresenta como uma ferramenta metodológica capaz de avaliar o setor de atividade mais propício ao desenvolvimento de uma determinada região, considerando suas circunstâncias, características e potencialidades (Nascimento; Ricci; Rodrigues. 2014).

$$E_{ij}E_{ij} = \text{Mão de obra no ramo produtivo } i \text{ do estado } j; \quad (1)$$

$$\sum_j E_{ij} \sum_j E_{ij} = \text{Mão de obra no ramo produtivo } i \text{ de todos os Estados}; \quad (2)$$

$$\sum_i E_{ij} \sum_i E_{ij} = \text{Mão de obra em todos os ramos produtivos do estado } j; \text{ e} \quad (3)$$

$$\sum_i \sum_j E_{ij} \sum_i \sum_j E_{ij} = \text{Mão de obra em todos os ramos produtivos de todos os estados} \quad (4)$$

De acordo com as equações anteriores (1, 2, 3 e 4), pôde ser organizado o Quadro 1 do modo como mostra o Quociente Locacional (QL).

Quadro 1: Quociente Locacional

Indicador	Equação	Interpretação dos resultados
Quociente Locacional - QL	$QL_{ij} = \frac{E_{ij} / \sum_j E_{ij}}{\sum_i E_{ij} / \sum_i \sum_j E_{ij}}$	QL ≤ 0,49 localização fraca 0,50 ≤ QL ≤ 0,99/ localização intermediária QL ≥ 1 localização significativa

Fonte: Oliveira; Alves (2022).

Portanto, por meio do QL, podem ser analisados os setores econômicos individualmente e/ou em seu conjunto, podendo, assim, verificar qual segmento econômico é mais representativo na promoção do desenvolvimento regional.

Nesses termos, QL ≥ 1 indica que a atividade em determinada região tem um padrão de localização mais significativo, por isso, indica a especialização regional das atividades produtivas e sua tendência de concentração, enquanto QL < 1 representa uma atividade considerada não básica da economia, voltada para o mercado interno da região. Desta forma,

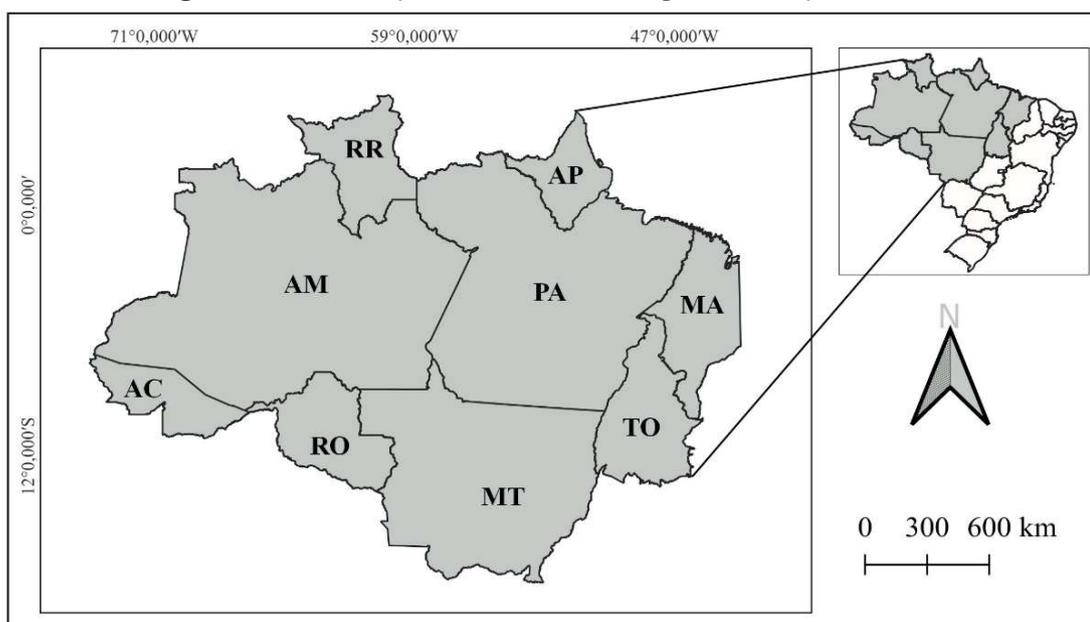
os Estados pertencente à Amazônia Legal foram analisados utilizando como base os empregos formais dos oito setores do IBGE. Esta análise foi feita com todos os Estados que compõem a Amazônia Legal, considerando que essa amostra apresenta características sociais, econômicas e políticas semelhantes, além de pertencerem ao mesmo território sociopolítico, favorecendo, assim, a realização de uma comparação. Dessa maneira, o período analisado compreendeu 1990, 2000, 2010 e 2020.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Território Sociopolítico da Amazônia Legal

De acordo Assad (2016) e Gumiero (2022), a Amazônia Legal ver (Figura 1) foi criada como uma região de atuação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica (SPVEA), por meio da Lei 1.806, de 6 de janeiro de 1953, que posteriormente foi sucedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Possui 808 municípios com uma área de 5.217.423 km², que equivale a 60% do território brasileiro. Abriga completamente o bioma da Amazônia brasileira, além disso, inclui 20% do bioma Cerrado e parte do Pantanal Mato-grossenses. Assim, o propósito do governo brasileiro com a criação da Amazônia Legal era promover o desenvolvimento regional dessa região (Martha Júnior, 2011; Assad, 2016; Mourão; Silva, 2018).

Figura 1: Localização da Amazônia Legal em relação ao Brasil



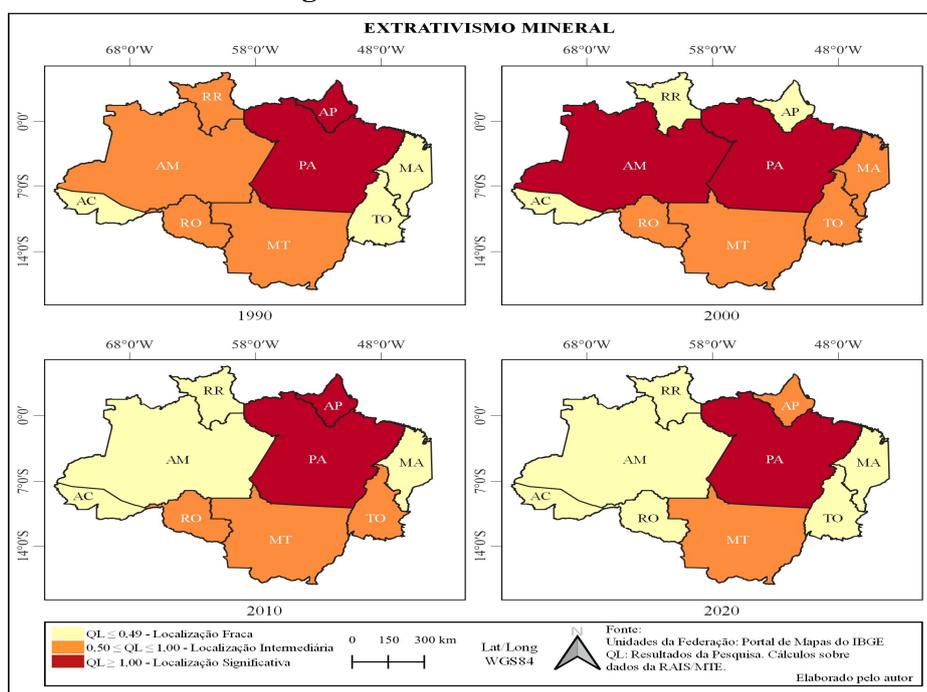
Fonte: Elaborado pelo autor

A Amazônia Legal reúne parte considerável dos recursos naturais globais, com papel essencial na abundância de produtos e serviços ambientais no ciclo do carbono. Dessa maneira, esse território sociopolítico¹ tem uma importância estratégica por seu extenso potencial de recursos minerais, hidrelétricos e para o manejo de recursos pesqueiros e aquicultura (Martha Júnior, 2011; Assad, 2016).

3.2 Análise do Quociente Locacional da Amazônia Legal

A dinâmica do território sociopolítico da Amazônia Legal realizada por meio do Quociente Locacional (QL), utilizando a variável emprego formal disponibilizado pela RAIS do MTE, permitiu verificar que a atividade econômica do extrativismo mineral (Figura 2), mostra que, nos de 1990, 2000, 2010 e 2020, os Estados pertencentes à Amazônia Legal têm dinâmicas diversas em seu perfil locacional com relação a esse segmento, indicando que cada Estado desse território sociopolítico desenvolve características próprias relacionadas a essa atividade produtiva.

Figura 2: Extrativismo Mineral



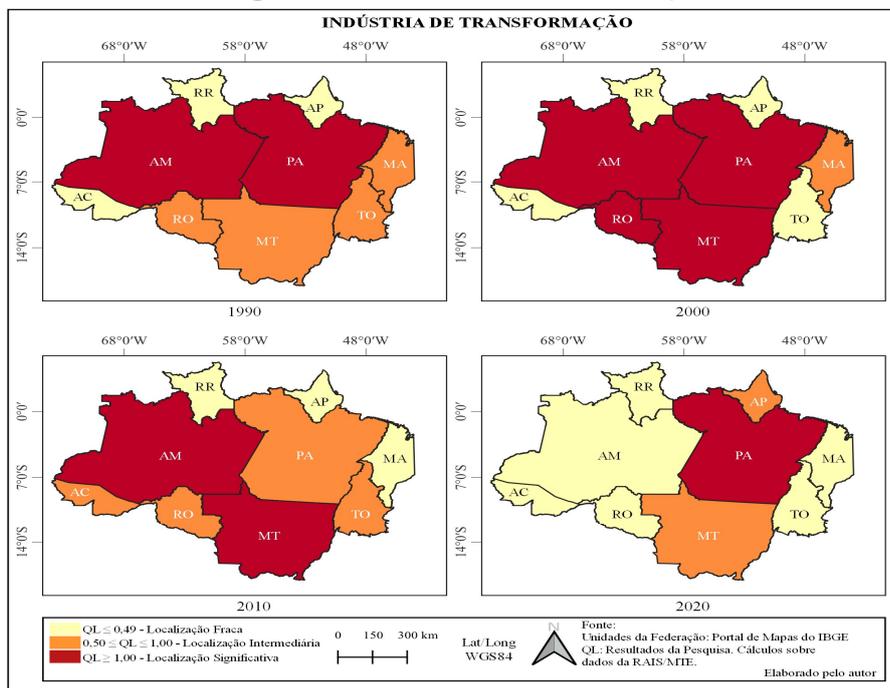
Tendo em vista a Figura 2, o estado do Acre nos de 1990, 2000, 2010 e 2020 tem um $QL \leq 0,49$, demonstrando que essa atividade econômica nesse Estado tem baixa capacidade

¹ Território sociopolítico representa um espaço que é administrado pelo Estado, em que é ao mesmo tempo social e político, ou seja, tem aspectos tanto sociais quanto políticos em sua análise (Assad, 2016).

significativa, ou seja, tal atividade é irrisória nesse Estado. Já o estado do Pará, nos 1990, 2000, 2010 e 2020 destacou-se no segmento do extrativismo mineral com $QL \geq 1$, indicando que, nesse Estado, essa atividade econômica tinha relevância superior em relação aos demais estados da Amazônia Legal. Já os estados do Tocantins e Maranhão também ano de 1990 apresentaram $QL \leq 0,49$, baixa significância, indicando que o extrativismo mineral nesses Estados era uma atividade econômica pouco explorada para a geração de emprego e renda. No ano de 2010, os estados do Amapá e Pará se destacam nesse atividade produtiva, ou seja, apresentaram $QL \geq 1$, mostrando capacidade significativa no extrativismo mineral no território da Amazônia Legal. Em 2020, apenas o estado do Pará se mantém em destaque nessa atividade produtiva, evidenciando que a atividade do extrativismo mineral no Pará foi significativa entre os anos de 1990, 2000, 2010 e 2020, já que evidenciou $QL \geq 1$, demonstrando que tal atividade favorece o desenvolvimento regional deste Estado.

No tocante à indústria de transformação, Figura 3, é possível perceber, no decorrer dos anos, como tal atividade produtiva tem se desenvolvido nos estados da Amazônia Legal.

Figura 3: Indústria de Transformação



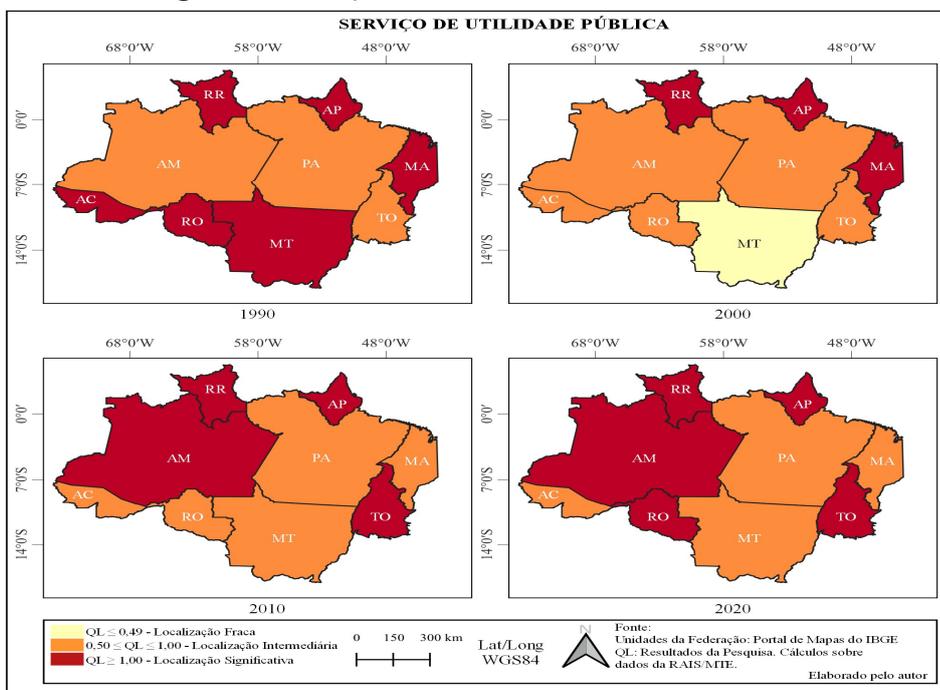
Fonte: Elaborada pelo autor

Com base na Figura 3, percebe-se que, no de 1990, os estados do Amazonas e Pará apresentaram ($QL \geq 1$, demonstrando que essa atividade produtiva nesses Estados ganhou força em razão dos diversos programas e incentivos do governo brasileiro para que as indústrias pudessem se instalar nesse território. Já em 2020, apenas o estado do Pará apresenta $QL \geq 1$,

sendo que tal Estado nos anos de 1990, 2000, 2010 e 2020 se destacou de forma significativa nessa atividade produtiva, como também no segmento do extrativismo mineral. Vale ressaltar que a maioria dos estados da Amazônia Legal (Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Tocantins e Maranhão) em 2020 apresentou $QL \leq 0,49$, o que indica uma questão preocupante, uma vez que tal segmento econômico tem forte potencial de multiplicador de emprego por se tratar de um segmento básico da economia que pode contribuir com o desenvolvimento da Amazônia Legal, por óbvio, tal atividade precisa ser cada vez mais incentivada nesses Estados.

Em se tratando da Figura 4, serviços industriais de utilidade pública, pode-se observar que essa atividade produtiva é de suma relevância para a melhoria na qualidade de vida da população, haja vista que a expansão desse segmento econômico possibilita, por exemplo, o acesso à água encanada e à energia elétrica.

Figura 4: Serviços Industriais de Utilidade Pública



Fonte: Elaborada pelo autor

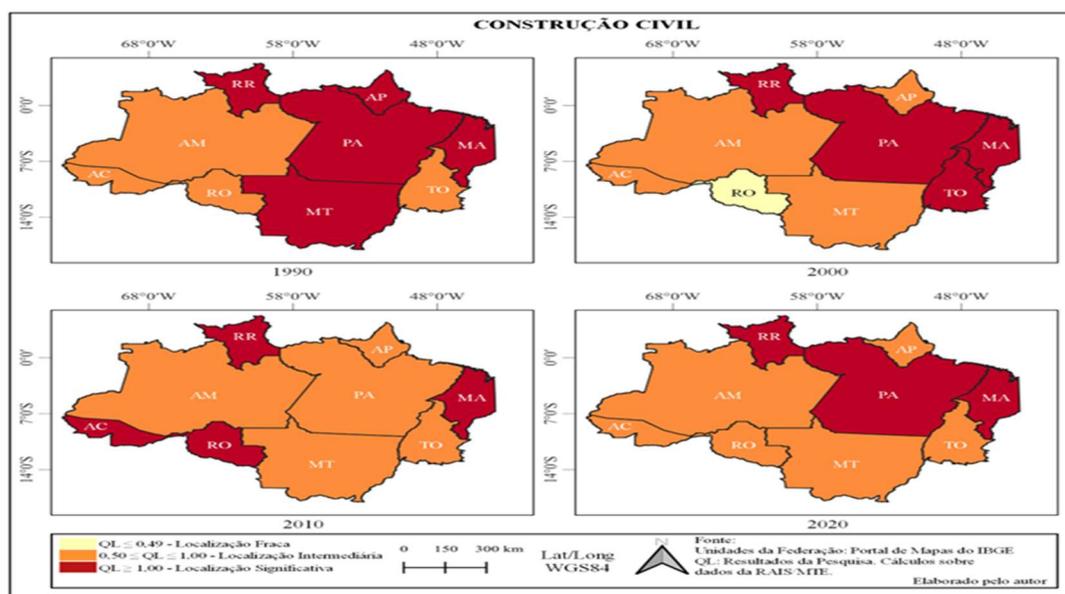
Em relação aos serviços industriais de utilidade pública, Figura 4, o crescimento dessa atividade econômica provoca melhoria na qualidade de vida da população. E em 1990, os estados de Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Maranhão e Amapá apresentam $QL \geq 1$, demonstrando que houve expansão dos serviços públicos nesses estados. Porém, nesse mesmo ano, Amazonas, Pará e Tocantins apresentaram $0,50 \leq QL \leq 0,99$, indicando carência e limitação nessa atividade econômica, ocasionando dificuldade no processo que promove o

desenvolvimento regional, sendo assim, nesses Estados este é um setor que indica várias limitações de expansão para assumir o protagonismo no crescimento econômico.

Já, em 2000, na contramão do avanço desse segmento, está o Estado de Mato Grosso, que antes apresentava nível significativo em 1990, no ano de 2000 passa a apresentar $QL \leq 0,49$, evidenciando que esse Estado deixa de expandir uma atividade tão importante no processo de desenvolvimento regional. No ano de 2010 os estados de Roraima, Amazonas, Tocantins e Amapá apresentavam $QL \geq 1$, indicando expansão dessa atividade nesses estados. Já em 2020, os estados de Roraima, Amazonas, Rondônia, Tocantins e Amapá apresentam $QL \geq 1$, mostrando a existência de um aumento dessa atividade. Ainda, em 2020, Acre, Mato Grosso, Pará e Maranhão apresentam $0,50 \leq QL \leq 0,99$, isso demonstra que esses Estados têm dificuldade de promover a expansão dessa atividade produtiva, que é tão importante para a qualidade de vida da população. Vale ressaltar que apenas os estados de Roraima e Amapá nos anos de 1990, 2000, 2010 e 2020 apresentaram $QL \geq 1$, destacando que tal segmento econômico é de suma relevância no processo de desenvolvimento regional desses Estados. Por isso, o aumento desse setor é essencial para promover o desenvolvimento regional desse território sociopolítico.

Tendo em vista a Figura 5, o setor da construção civil nos anos de 1990, 2000, 2010 e 2020, a maioria dos estados da Amazônia Legal apresentou nível de localização significativa ou intermediária, mostrando que tal segmento econômico é essencial no processo de desenvolvimento regional desse território sociopolítico.

Figura 5: Construção Civil

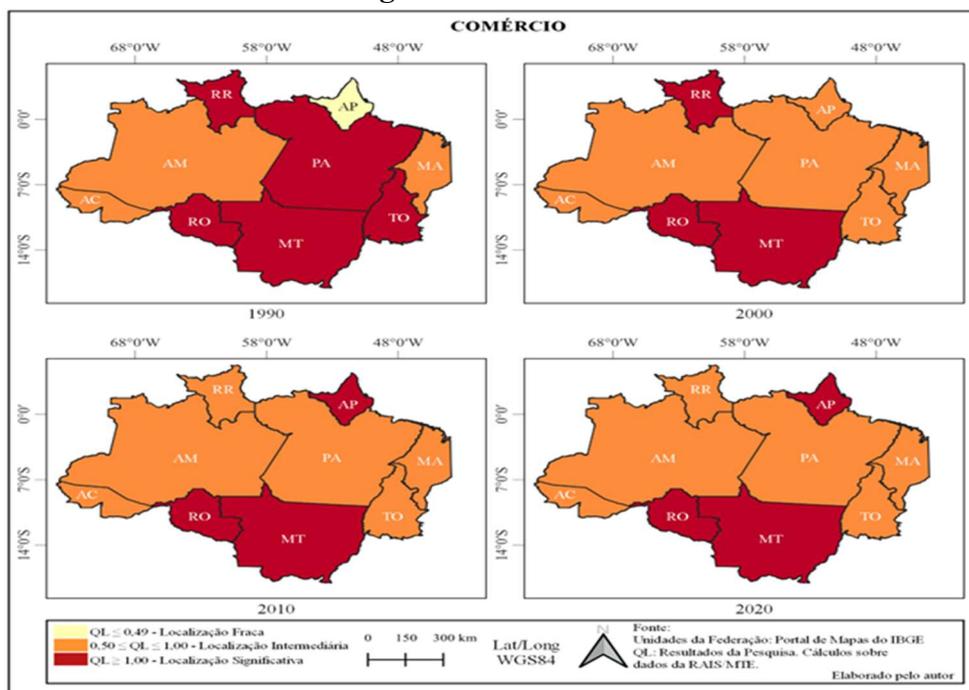


Fonte: Elaborada pelo autor

No ramo da construção civil, em 1990, $QL \geq 1$ foi encontrado nos estados de Roraima, Amapá, Pará, Mato Grosso e Maranhão, sendo importante frisar que tal segmento econômico é fundamental para a economia de qualquer Estado, uma vez que esse setor da construção demanda grande número de mão de obra, favorecendo, assim, a redução do número de trabalhadores desempregado. Já em 2000, Mato Grosso e Amapá perdem força nessa atividade, porém o Tocantins passa a integrar os Estados com $QL \geq 1$. Em 2010, Roraima, Acre, Rondônia e Maranhão aparecem com $QL \geq 1$, demonstrando que o ramo de construção civil está aquecido, favorecendo o desenvolvimento regional nesses Estados. No entanto, em 2020, somente Roraima, Pará e Maranhão apresentam $QL \geq 1$, e os demais estados da Amazônia Legal $0,50 \leq QL \leq 0,99$, isso pode ter sido em razão da redução da construção civil em virtude da COVID-19, que resultou em efeito negativo nessa atividade econômica nesses Estados.

Em se tratando da atividade econômica comércio, Figura 6, é possível observar que os estados da Amazônia Legal têm características semelhantes, ou seja, apresentam resultados de nível localização significativa ou intermediária entre os anos de 1990, 2000, 2010 e 2020. Porém, apenas o estado do Amapá em 1990 apresenta nível fraco de significância com relação à geração de trabalhos formais.

Figura 6: Comércio



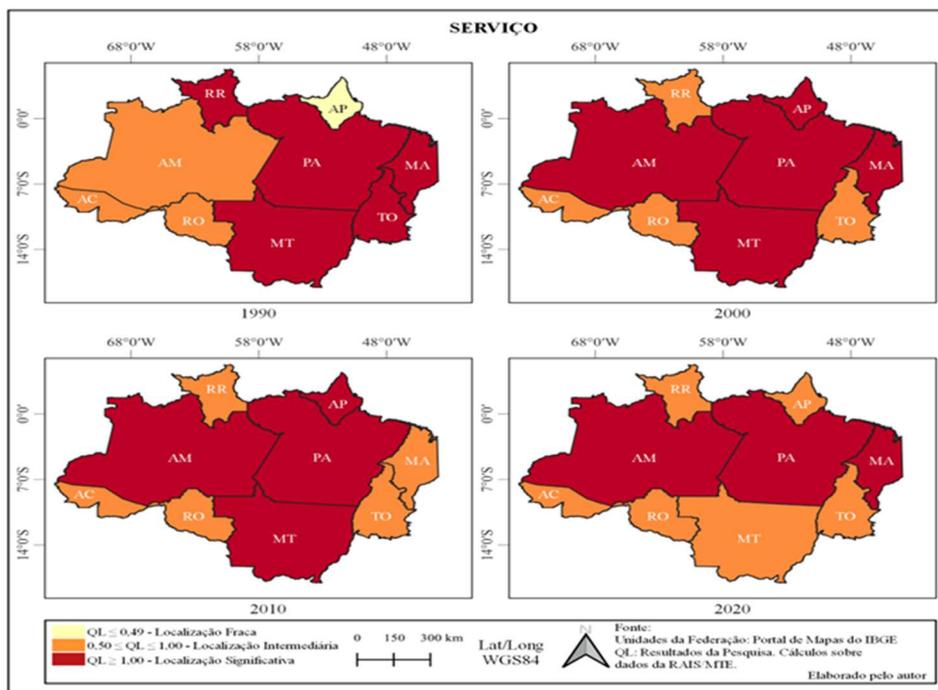
No entanto, nos anos que se seguiram, especificamente 2000, 2010 e 2020, apenas três Estados apresentaram $QL \geq 1$. Isso mostra que tal segmento econômico perdeu força na

Amazônia Legal. Tal fato mostra uma situação complexa do ponto de vista da dinamicidade econômica, já que a atividade econômica comércio é essencial no processo que promove o desenvolvimento regional. Relações comerciais aquecidas possibilitam o aumento de novos postos de trabalho que, conseqüentemente, aumentam o consumo interno de uma região, contribuindo, assim, para a existência de um círculo virtuoso. Os demais estados da Amazônia Legal apresentaram $0,50 \leq QL \leq 0,99$, demonstrando que esses estados precisam avançar nessa atividade, uma vez que ela favorece e dinamiza o desenvolvimento regional.

Outro setor econômico que tem a possibilidade de se destacar nos Estados da Amazônia Legal é o segmento de Serviços, tendo em vista que a maioria dos estados apresentou nível significativo e intermediário de empregos formais nos anos de 1990, 2000, 2010 e 2020.

O setor de serviços, Figura 7, é um ramo de atividade que mostrou resultados significativos no ano de 1990, nos estados de Roraima, Pará, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão, com $QL \geq 1$, ou seja, esse segmento nesses estados favoreceu o processo de desenvolvimento regional, uma vez pôde ser constatado um nível de localização significativo

Figura 7: Serviço



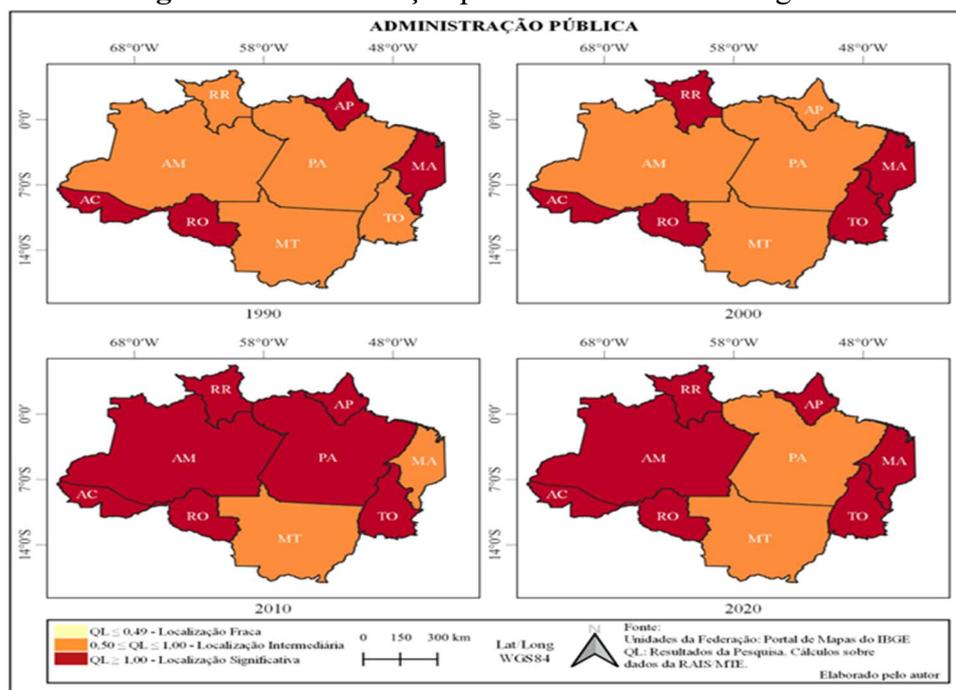
Fonte: Elaborada pelo autor

Em se tratando do ano de 2000, os estados do Amazonas e do Amapá passaram a integrar o grupo dos Estados com $QL \geq 1$. Nesse ponto, vale ressaltar a mudança ocorrida no estado Amapá, que apresentava $QL \leq 0,49$, significância fraca em 1990. Já no ano de 2010, com

exceção ao estado do Maranhão, que apresenta $QL \geq 1$, todos mantiveram a sua importância nesse segmento, indicando que tal atividade favoreceu o desenvolvimento regional da Amazônia Legal. Já em 2020, apenas três estados (Amazonas, Pará e Maranhão) apresentaram $QL \geq 1$, indicando que tal segmento perdeu força no ano de 2020 na maioria dos estados que compõem a Amazônia Legal. Os demais estados evidenciaram $0,50 \leq QL \leq 0,99$, porém vale ressaltar que esse segmento no período da COVID-19 foi o primeiro setor a ter suas atividades paralisadas, o que pode ter afetado esse ramo da economia nesses Estados, que demonstraram significância intermediária.

De acordo com a administração pública, Figura 8, pode-se perceber que nos anos de 1990 e 2000 o desempenho dessa atividade na maioria dos estados tinha significância intermediária, já em 2010 e 2020, a maioria dos estados apresentou uma melhoria nessa atividade.

Figura 8: Administração pública da Amazônia Legal



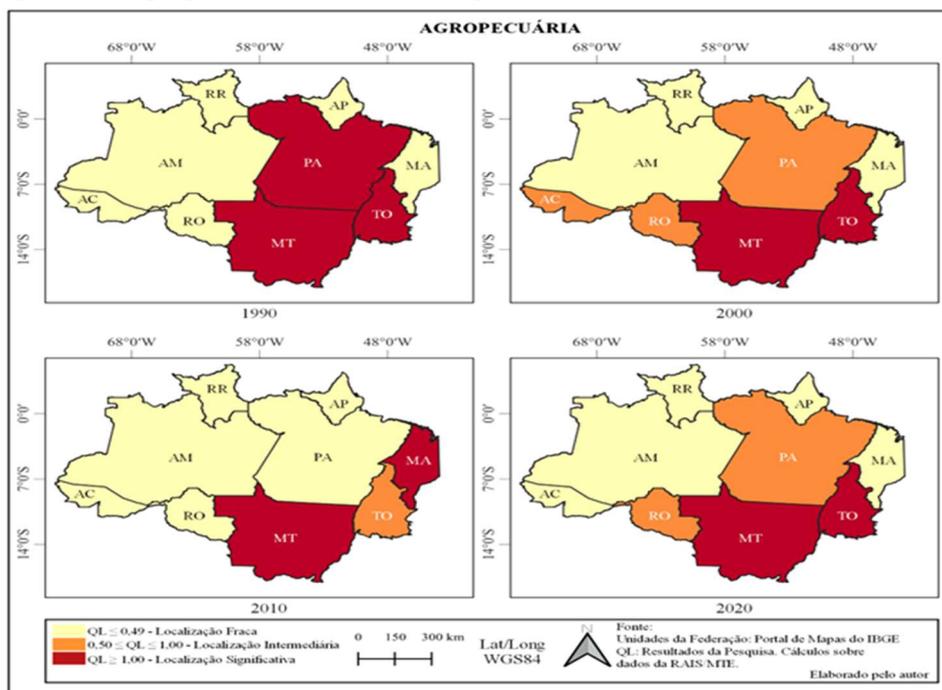
Fonte: Elaborada pelo autor

Com relação ao segmento econômico da administração pública, Figura 8, no ano de 1990, apenas quatro estados (Acre, Rondônia, Maranhão e Amapá) apresentaram $QL \geq 1$, ou seja, nesse período, nos demais estados da Amazônia Legal, a administração pública tinha significância intermediária com relação à geração de empregos formais na maior parte dos Estados que fazem parte desse território sociopolítico. Já em 2000, notam-se cinco estados com $QL \geq 1$, ou seja, ainda em 2000 continua uma certa paralisia desse segmento nos restantes dos

estados da Amazônia Legal. No entanto, nos anos de 2010 e 2020, dos nove Estados da Amazônia Legal, apenas dois apresentaram $0,50 \leq QL \leq 0,99$, os demais indicaram $QL \geq 1$. Isso indica que tal atividade econômica, a partir de 2010, fez-se presente de forma significativa nessa região, ou seja, as ações da administração pública ganham força na maior parte desses Estados, contribuindo com processo que visa a promover o desenvolvimento regional da Amazônia Legal, demonstrando que a participação do setor público na Amazônia Legal tem uma atribuição fundamental no processo de dinamização econômica.

Em se tratando do ramo da atividade econômica Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca, Figura 9, os Estados que compõem a Amazônia Legal apresentaram, entre os anos de 1990, 2000, 2010 e 2020, níveis significância diversos, indicando que essa atividade produtiva não é predominante em todos os estados desse território sociopolítico.

Figura 9: Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca da Amazônia Legal



Fonte: Elaborada pelo autor

A Figura 9 mostra que no ano de 1990 três estados da Amazônia Legal (Pará, Mato Grosso e Tocantins) apresentaram $QL \geq 1$, salientando que essa atividade produtiva nesses estados tem capacidade de favorecer o desenvolvimento regional, por se tratar de um setor básico da economia. Já nos demais estados, percebe-se um $QL \leq 0,49$, expondo que tal atividade precisa ser incentivada, dada sua relevância produtiva, além disso, tal segmento promove efeito multiplicador de empregos nos demais ramos econômicos da região por se tratar de uma atividade básica da economia deste território sociopolítico. Com relação aos anos de 2000, 2010

e 2020, apenas dois estados apresentaram $QL \geq 1$. Isso mostra que essa atividade produtiva não tem nível de significância forte na maioria dos estados pertencentes à Amazônia Legal, o que se nota apenas no estado do Mato Grosso, $QL \geq 1$, período de 1990, 2000, 2010 e 2020.

A significância desse segmento econômico no Mato Grosso acontece porque tal Estado tem como principais atividades econômicas a agricultura e a pecuária. Assim, esse Estado é conhecido como o celeiro do país por ser o maior produtor de soja, milho, algodão e de rebanho bovino (SEPLAN, 2014). Já o Tocantins nessa atividade produtiva também apresenta enorme potencial como já apontado por Marque de Oliveira e Piffer (2018), quando se trata de contribuir com o desenvolvimento regional deste Estado.

4 CONCLUSÕES

Portanto, percebe-se que, ao analisar a dinâmica dos setores econômicos da Amazônia Legal (Extrativa Mineral, Indústria de Transformação, Serviços industriais de Utilidade Pública, Construção Civil, Comércio, Serviços, Administração Pública e Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca), com relação a geração de empregos formais no período de 1990, 2000, 2010 e 2020, nota-se que, nesse território nenhum dos Estados possui predominância em todas essas atividades, sendo que, alguns se destaca em determinada ramo como é caso do Estado do Pará, que se destaca nessas atividades (Extrativa Mineral e no Serviço), o estado de Roraima e o Amapá em (Serviço de Utilidade Pública), o Mato Grosso na (Agropecuária). Isso indica que, na Amazônia Legal os Estados enfrentam dificuldades semelhantes com relação ao processo que visa promover o desenvolvimento regional, sendo assim, as políticas públicas possuem um papel fundamental no intuito de contribuir com essa região no sentido de prover seu desenvolvimento de forma permanente e duradoura.

No entanto, apesar da riqueza em recursos naturais, a Amazônia Legal enfrenta desafios socioeconômicos significativos como a pobreza, a falta de infraestrutura adequada e as desigualdades regionais. Muitas comunidades enfrentam dificuldades de acesso à educação, saúde e a outros serviços básicos. Outra questão preocupante é a pressão por atividades econômicas que muitas vezes resultam em conflitos sociais e ambientais, envolvendo comunidades tradicionais, povos indígenas e grupos que dependem diretamente dos recursos naturais. Portanto, valorização da socioeconomia da Amazônia Legal transcende as fronteiras nacionais, pois desempenha um papel vital no desenvolvimento social e econômico. Assim, a

busca por soluções sustentáveis e a preservação responsável dos recursos naturais são imperativas para garantir um futuro equilibrado e próspero para esse território sociopolítico.

REFERÊNCIAS

ASSAD, Eduardo Delgado. Amazônia Legal: propostas para uma exploração agrícola sustentável (RELATÓRIO COMPLETO). EESP-Escola de Economia de São Paulo, 2016. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/17672>. Acesso: 07 jul. 2023.

BECKER, Bertha Koiffmann, Amazônia. São Paulo: Editora Ática, 1998. p. 112.

COSTA, Kelerson Semerene. Apontamentos sobre a formação histórica da Amazônia: uma abordagem continental. Série de Estudos e Ensaios/Ciências Sociais/FLACSO-Brasil, p. 1-25, 2009. Disponível em: http://flacso.org.br/files/2014/12/Kelerson_Costa.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023

FERREIRA DE LIMA, Jandir. **Economia Territorial**: Teoria e Indicadores. Campo Grande: EDUEPB, 2022. 158 p.

GUMIERO, Rafael Gonçalves. O FNO na região amazônica de Carajás: aprofundando o caráter primário e deletério da economia regional. Novos Cadernos NAEA, v. 25, n. 4, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/12830>. Acesso em: 31 ago. 2023.

HÉBETTE, Jean; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. Colonização e Fronteira: articulação no nível econômico e no nível ideológico. In: HÉBETTE, J. (Ed.). Cruzando Fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia. I. Belém: EDUFPA, p. 74-88, 2004.

MARQUE DE OLIVEIRA, Nilton; PIFFER, Moacir. Conjuntura do desenvolvimento regional dos municípios do estado do Tocantins. Drd – Desenvolvimento regional em Debate, Canoinhas, v. 6, n. 3, p. 32-61, 2016. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2583>, Acesso em: 10 fev. 2023.

MATOS NETO, Antônio José de. Estado de direito agroambiental brasileiro. Editora Saraiva, ISBN 9788502092655. 2010, 350 p.

MARTHA JÚNIOR, Geraldo Bueno; CONTINI, Elisio; NAVARRO, Zander. Caracterização da Amazônia Legal e macrotendências do ambiente externo. 2011. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/907075>. Acesso em: 07 jul. 2023.

MOURÃO, Kleber Antonio da Costa; SILVA, Felipe Melo da. Reflexões Acerca do Desenvolvimento da Amazônia no Século XXI. Belém: Editora Folheando, 2018, 162 p.

NASCIMENTO, Rodrigo Paulino et al. Desenvolvimento endógeno da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte: uma análise do quociente locacional. In: III



CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO. p.1-19, 2014. Disponível em:

http://www.unitau.br/files/arquivos/category_154/MPH0592_1427391000.pdf. Acesso em 10
fev. 2023.

SEPLAN, Secretária de Estado de Planejamento, Produto Interno Bruto do Estado do Mato
Grosso – Contas Regionais – Ano de 2014. Ano II, IIª Edição. Novembro, 2016. Disponível
em: <http://www.seplag.mt.gov.br/images/files/00seplan-5615-62d0573edb837.pdf>. Acesso em
14 set. de 2023.